



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2016

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2016,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARACAJU, e a TELEMAR
NORTE LESTE S/A.

Pelo presente instrumento particular, a CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU com sede na Cidade de(o) ARACAJU, Estado de(o) SE, à Praça OLIMPIO CAMPOS, 74, CENTRO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.167.804/0001-21, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos; CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.000.118/0001-79, “(TELEMAR)”, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos; INTERVENIENTE ANUENTE: OI S.A., em Recuperação Judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43 (“OI”), neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos; Todas definidas conjuntamente como Partes, e individualmente como CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e OI, Considerando que, em linha com o disposto no Plano de Recuperação Judicial homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e após a conclusão de todas as etapas regulatórias precedentes a TELEMAR foi incorporada pela OI; Considerando que, em decorrência da incorporação, a TELEMAR foi extinta e a OI a sucedeu de pleno direito em todos os direitos e obrigações. RESOLVEM as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo Aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a alteração, a partir de 1º de maio de 2021, da TELEMAR pela OI, conforme acima qualificada, como Parte do CONTRATO, substituindo e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

sucedendo a mesma, a partir de 1º de maio de 2021, integralmente em todos os seus direitos e obrigações.

1.2. Em decorrência da alteração procedida por meio do presente Termo Aditivo, fica transferida a titularidade da nota de empenho, designada para pagamento dos valores referentes à prestação do serviço, objeto do CONTRATO.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas contratuais que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, sendo para todos os efeitos legais ratificados. E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores legais, o presente termo retroage seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Aracaju, 14 de julho de 2021.

JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

DocuSigned by:

JOSE CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO

E26114CEE2FB4F7

JOSE CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO - Procurador

Administrador – Matricula - 55557

CONTRATADA

DocuSigned by:

IVAN CICERO SILVA LARANJEIRA

18E5DBEAA4E6418...

IVAN CICERO SILVA LARANJEIRA - Procurador

Administrador – Matricula - 22240

CONTRATADA